



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms

Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br

E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.319.599,87 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 16/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 02/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h29min do dia 16/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL: PNCP: (www.gov.br/PNCP); BLL COMPRAS: (bllcompras.com); PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS: (coxim.ms.gov.br).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PRIORIDADE PARA EMPRESA LOCAL EM ATÉ 10%

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 - **EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Os itens 36, 84, 85, 86, 104, 106, 107, 108, 110 e 111 **AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA 25% PARA ME E EPP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	22
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
12.	DOS RECURSOS.....	26
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Coxim, sediado na rua João Pessoa, 325 – Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 do presente certame são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Para os itens 36, 84, 85, 86, 104, 106, 107, 108, 110 e 111 serão disputados em **ampla concorrência**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital. **Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital. E que estiverem previamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

credenciados na plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, em que se realizará o processamento do certame: link <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração contante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e do desempate, bem como para viabilizar a participação nos itens exclusivos à sua participação. Art. 44, 45 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.14. Nos termos do Decreto Municipal nº 357/2025, será assegurada, quando cabível, prioridade de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados localmente, mediante concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que atendidas as condições previstas no referido Decreto e neste Edital.

3.15. A aplicação da margem de preferência dependerá da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, cuja certificação deverá constar da fase de planejamento da contratação.

3.16. O benefício somente será aplicado ao licitante local que tenha efetivamente participado do certame e ofertado preço dentro da margem de preferência prevista no edital, devendo o preço ser compatível com a realidade de mercado, sem prejuízo do dever de negociação em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.17. Não havendo MEI, ME ou EPP sediados no Município de Coxim/MS em condições de atender ao objeto, a prioridade poderá ser aplicada aos pequenos negócios regionais, assim entendidos como aqueles sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, desde que atendidos os requisitos legais, regulamentares e editalícios.

3.18. A margem de preferência não será aplicada quando resultar em preço superior ao valor máximo de referência estabelecido no edital, quando não for vantajosa para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Administração, quando representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, quando comprometer a competitividade ou quando não forem atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 357/2025.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item conforme unidade de medida prevista no formulário de proposta/termo de referência;

5.1.2. Marca (sendo facultativa para serviços);

5.1.3. Fabricante (sendo facultativa para serviços);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade constante do Termo de Referência/modelo de proposta fornecido.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.7. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.22.5 do edital.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Nos itens definidos para a participação exclusiva ou para cota reservada à micro e pequenas empresas, em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores e micro / pequenas empresas, será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido na licitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NOTA: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

8.13. A verificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

9.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante a Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

9.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

- a.1) A empresa que se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, para ser habilitada no certame, o plano de recuperação concedido ou homologado pela autoridade competente.

9.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão da licitante para fornecimento dos itens que são objeto da presente licitação;

b) **Alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o artigo 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998;

b.1) Em caso do Alvará Sanitário ou licença Sanitária vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;

b.2) Deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure ao protocolo apresentado;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos na ata, para o novo período de vigência, desde que haja previsão neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.2.2. A renovação dos quantitativos não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da ata, limitado ao quantitativo inicial registrado para cada item, não gerando direito adquirido do fornecedor à contratação integral dos quantitativos renovados.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS: (bllcompras.com).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. PORTAL DA BLL: (bllcompras.com);

14.3.2. EMAIL: licitacao@coxim.ms.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (ENDEREÇO ELETRÔNICO).

15.10.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.10.2. Portal da BLL: (bllcompras.com);

Portal da Transparência do município:

<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.coxim.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços.

15.11.3. ANEXO II – Declaração ME e EPP.

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

15.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.11.6. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Coxim/MS, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

OLAVO CASTRO LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
Decreto nº 322/2025 de 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão
Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim -MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIO	QUANTIDADE			VALOR MÉDIA TOTAL
				EXCLUSIVO	COTA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA	
01	ÁGUA SANITÁRIA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO QBOA OU SUPERIOR, SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1 PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE 1,20 A 1G/L, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E PIAS. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.	UN	R\$ 3,76	11.225			R\$ 42.206,00
02	ÁLCOOL 92% 1L DESCRIÇÃO: ÁLCOOL	FCO	R\$ 13,68	2.020			R\$ 27.633,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 92%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO 1000ML.						
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL HIDRATADO, FRASCO COM 1000 ML	UN	R\$ 8,16	3.097			R\$ 25.271,52
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FCO	R\$ 9,66	4.550			R\$ 43.953,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO 96% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 96% HIDRATADO, FRASCO COM 1000 ML.	UN	R\$ 10,89	1.200			R\$ 13.068,00
06	ALGODÃO HIDROFILO 500G DESCRIÇÃO: ROLO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, MACIO, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS.	ROLO	R\$ 24,88	90			R\$ 2.239,20
07	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS, 1ª LINHA, PADRÃO: YPE, CONFORT OU SUPERIOR DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS, DE LINHA 1ª LINHA.	UN	R\$ 13,09	2.364			R\$ 30.944,76
08	AVENTAL DE NAPA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE NAPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA, IMPERMEÁVEL, 1,20 X 70 CM, COM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCO.	UN	R\$ 24,90	800			R\$ 19.920,00
09	AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA	UN	R\$ 24,15	707			R\$ 17.074,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO E VIÉS NAS BORDAS, ACABAMENTO E COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.						
10	BACIA DE 10 L DE PLÁSTICO DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 10 LITROS PATRÃO PRIMEIRA LINHA, TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	R\$ 19,13	30			R\$ 579,00
11	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 5 LITROS PATRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPORTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE. COM CAPACIDADE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM, COMP. X 12 CM ALT.X 34 CM LARG.	UN	R\$ 13,10	230			R\$ 3.013,00
12	BALDE DE 10 LITROS DESCRIÇÃO: PLÁSTICO DURAVEL, PADRÃO 1º LINHA, BALDE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE,	UN	R\$ 12,10	65			R\$ 786,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.						
13	BALDE DE PLÁSTICO 20 L PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	R\$ 31,15	715			R\$ 22.272,25
14	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN		550			
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	R\$15,63	30			R\$ 468,90
16	BORRIFADOR FRASCO TRANSPARENTE 500 ML DESCRIÇÃO: BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM COM GRADUAÇÃO DE QUALIDADE. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO	UN	R\$ 12,93	300			R\$ 3.879,00
17	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA 35, 36, 37, 38 E 39 - BOTA DE BORRACHA COR PRETA, PARA USO EM ESPAÇOS ALAGAFOS COM CANO LONGO.	PAR	R\$ 46,46	650			R\$ 30.199,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

18	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA TAM 35 AO 40 DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA	PAR	R\$ 51,52	20			R\$ 1.030,40
19	BUCHA DE ESPUMA DESCRIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UN	R\$ 3,38	20			R\$ 67,60
20	CAIXA ORGANIZADORA 12L DESCRIÇÃO: ALTA TRANSPARENTE 12L MEDIDAS (CM): 35(L) X 22(P) X 24(A)	UN	R\$ 24,39	30			R\$ 731,70
21	CAIXA ORGANIZADORA 30L DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30L MEDIDAS (CM): 30,5(L) X 42,5(P) X 30,4(A).	UN	R\$ 40,93	40			R\$ 1.637,20
22	CERA INCOLOR 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS OS PISOS LAVAVEIS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMEROS, ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS,	UN	R\$ 6,73	3.840			R\$ 24,843,20
23	CERA VERMELHA - 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BRAVO OU SUPERIOR, CERA LIQUIDA, VERMELHA, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS TIPOS DE PISOS LAVAVEIS, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE,	UN	R\$ 6,67	150			R\$ 1.000,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS.						
24	CESTA DE LIXO 10 LT PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO. TAMANHO CESTO PARA LIXO PLÁSTICO FECHADO, SEM TAMPA, C/ CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR AZUL OU VERMELHA.	UN	R\$ 10,69	650			R\$ 6.948,50
25	CESTA DE LIXO 12LT SEM TAMPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, NÃO TELADO, CAPACIDADE: 12 LITROS, MEDIDAS: 29CM (ALTURA) X 23CM (DIÂMETRO), CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UN	R\$ 19,65	1.160			R\$ 22.794,00
26	CESTA DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE.	UN	R\$ 64,33	345			R\$ 22.193,85
27	CESTO DE LIXO 10 LT COM TAMPA E PEDAL DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LTS, CORES DIVERSAS - PADRÃO: 1º LINHA	UN	R\$ 22,52	50			R\$ 1.126,00
28	CESTO DE LIXO COM	UN	R\$	100			R\$ 4.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PEDAL DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO 1ª LINHA		41,10				
29	CESTO DE LIXO PEQUENO DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO PEQUENO PARA PIA COZINHA COM TAMPA. PADRÃO: 1º LINHA	UN	R\$ 16,08	130			R\$ 2.090,40
30	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO G- PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM EM ARAME GALVANIZADO E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO 18 CM.	UN	R\$ 9,34	1.050			R\$ 9.807,00
31	CONDICIONADOR INFANTIL DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, DESENBARAÇA E CONDICIONA OS FIOS, FACILITANDO O PENTEAR E PROPORCIONANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS DO BEBÊ. EMBALAGEM DE 480 ML.	UN	R\$ 18,83	1.900			R\$ 35.777,00
32	CORDA PARA VARAL AÇO DESCRIÇÃO: CUMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 15 M, ESPESSURA DE 3 MM.	UN	R\$ 8,88	105			R\$ 932,40
33	COTONETES PACOTE C/ 75 UNIDADES DESCRIÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS SEGURAS E INQUEBRÁVEIS PARA HIGIENE CORPORAL. PONTAS EM 100% ALGODÃO QUE NÃO DESFIAM OU SOLTAM FIAPOS.	CX	R\$ 4,15	36			R\$ 153,00
34	CREME DE CABELO INFANTIL DESCRIÇÃO: COM UMA FÓRMULA SUAVE E EFICAZ, OFERECE HIDRATAÇÃO E	UN	R\$ 14,93	1.000			R\$ 14.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CONDICIONAMENTO AO CABELO DA CRIANÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.						
35	CREME DENTAL 90G DESCRIÇÃO: CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO. PADRÃO: 1º LINHA-KIDS OU BABY	UN	R\$ 6,13	250			R\$ 1.532,50
36	DESINFETANTE 1000 ML PRIMEIRA LINHA, TIPO PINHO BRIL DESCRIÇÃO: VOLUME 1L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	R\$ 13,22		4.575	1.525	R\$ 80.642,00
37	DESINFETANTE 2 LTS DESCRIÇÃO: VOLUME 2L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	R\$ 8,98	655			R\$ 5.881,90
38	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO PH 10 A 10,5 DESCRIÇÃO: VOLUME 500ML, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO	UN	R\$ 4,45	3.550			R\$ 15.797,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.						
39	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-360ML DESCRIÇÃO: SPRAY, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, NITRITO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE. FRASCO COM 300 ML NO MÍNIMO.	UN	R\$ 17,92	917			R\$ 16.432,64
40	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO YPÊ, LIMPOL OU SUPERIOR. DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE, COMPOSIÇÃO TESO ATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SLFONATO DE SODIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	R\$ 2,69	13.413			R\$ 36.080,97
41	DETERGENTE MULTI-USO 500 ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: DETERGENTE MULTI-USO-500ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA, FRASCO 500ML.	UN	R\$ 7,67	4.720			R\$ 36.202,40
42	DISPENSER PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, COM VISOR E CHAVE.	UN	R\$ 35,57	140			R\$ 4.979,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

43	DISPENSER SABONETEIRA DESCRIÇÃO: DISPENSER SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA SEM CHAVE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, RESERVATÓRIO DE 800 ML	UN	R\$ 29,80	140			R\$ 4.172,00
44	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.	UN	R\$ 10,85	100			R\$ 1.085,00
45	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPA DESCRIÇÃO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON MACIAS A MÉDIAS, FORMATO OVAL E BASE ANATÔMICA	UN	R\$ 4,07	230			R\$ 936,10
46	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPID DESCRIÇÃO: ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.	UN	R\$ 20,01	100			R\$ 2.001,00
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR, BIODEGRADAVEL, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UN	R\$ 2,65	4.685			R\$ 12.415,25
48	ESPONJA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 UNIDADES, ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20 MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA	UN	R\$ 2,97	8.035			R\$ 23.863,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MAIS DELICIDA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SCOTH BRITE.						
49	FLANELA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:38CMX58CM, COM BAINHA, COR BRANCA	UN	R\$ 5,24	5.202			R\$ 27.258,48
50	FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO CADA, EM MADEIRA, COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	UN	R\$ 3,74	1.399			R\$ 5.232,26
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM G DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	UN	R\$ 94,70	500			R\$ 47.350,00
52	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO PAMPERS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	R\$ 56,98	200			R\$ 11.396,00
53	FRALDA DESCARTAVEL	UN	R\$	500			R\$ 44.355,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	INFANTIL - TAM XG DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM 68 UNIDADES.		88,71				
54	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXXG DESCRIÇÃO: ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XXXG. EMBALAGEM COM 74 UNIDADES.	PCT	R\$ 124,28	500			R\$ 62.140,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO MEDINDO 33 CM X 33 CM. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	R\$ 4,37	415			R\$ 1.813,55
56	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 23 CM X 22 CM DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO MEDINDO 23 CM X 22 CM. NÃO RECICLAVEL. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	R\$ 2,48	2.820			R\$ 6.993,60
57	ISQUEIRO DESCRIÇÃO: QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, PADRÃO BIC, OU SUPERIOR	UN	R\$ 4,66	77			R\$ 358,82
58	KIT MANGUEIRA SILICONADA DE JARDIM 50 METROS COM BICO REGULÁVEL DESCRIÇÃO: MANGUEIRA CONSTRUÍDA COM UM MATERIAL TRANÇADO RESISTENTE QUE IMPEDE DOBRAS E TORÇÕES INDESEJADAS. 50 METROS	UN	R\$ 116,88	26			R\$ 3.038,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DE ALCANCE, COM ESGUICHO DE ALTA QUALIDADE, ENGATE RÁPIDO COM FACILITA A CONEXÃO DA MANGUEIRA COM TORNEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS.						
59	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - 500ML. DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIE.	UN	R\$ 4,14	330			R\$ 1.366,20
60	LIMPA VIDROS 500 ML DESCRIÇÃO: FRAGRÂNCIA NEUTRA, VOLUME LÍQUIDO DE 500 ML, LIMPA VIDROS COM SECAGEM RÁPIDA, PH NEUTRO, NÃO INFLAMÁVEL E ECOLÓGICO. REMOVE MANCHAS DE CLORO, POEIRA E IMPRESSÕES DIGITAIS.	UN	R\$ 8,16	121			R\$ 987,36
61	LIMPADOR MULTI USO 500 ML DESCRIÇÃO: PRIMEIRA LINHA, PADRÃO VEJA OU SUPERIOR.	UN	R\$ 6,83	669			R\$ 4.569,27
62	LIXEIRA 100 LITROS PLÁSTICO C/ TAMPA DESCRIÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA 100L COM TAMPA SOBREPOSTA. INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE	UN	R\$ 90,67	15			R\$ 1.360,05
63	LIXEIRA 3L C/ PEDAL E TAMPA DESCRIÇÃO: BALDE INTERNO REMOVIVEL, ELEVAÇÃO ATRAVES DE PEDAL EMBORRACHADO. LIXEIRA EM AÇO INOX;	UN	R\$ 69,71	15			R\$ 1.045,65
64	LIXEIRA COZINHA COM TAMPA 5 LTS DESCRIÇÃO:	UN	R\$ 14,60	15			R\$ 219,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

65	LIXEIRA EM AÇO INOX 12 LT DESCRIÇÃO: COM PEDAL, PRIMEIRA LINHA COM BASE ANTIDERRAPANTE PEDAL REFORÇADO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BALDE INTERNO PARA REMOÇÃO DO LIXO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UN	R\$ 116,42	30			R\$ 3.492,60
66	LIXEIRA PEQUENA 5 LITROS DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ESTA LIXEIRA DE POLIURETANO POSSUI UMA TAMPA DE PLÁSTICO	UN	R\$ 14,60	20			R\$ 292,00
67	LUSTRA MOVEIS 500ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BRAVO OU SUPERIOR, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), UNIDADE COM 500ML	UN	R\$ 21,24	794			R\$ 16.864,56
68	LUVA DE LATEX AMARELA DESCRIÇÃO: PAR TAMANHO P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA COR AMARELA	UN	R\$ 5,45	1.220			R\$ 6.649,00
69	LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA: ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS, PERMITINDO TOTAL HIGIENIZAÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS. USADA PARA ATIVIDADES	UN	R\$ 47,45	40			R\$ 1.898,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DE CORTES DE CARNES, NOS SEGUINTE TAMANHOS: P, M E G.						
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TAM P, M E G COM 100 UN DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	R\$ 20,66	75			R\$ 1.549,50
71	LUVA EMBORRACHADA AMARELA TAMANHOS P, M E G – DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS.	PAR	R\$ 5,22	3.152			R\$ 16.453,44
72	LUVA TÉRMICA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LUVA TÉRMICA PADRÃO PRIMEIRA LINHA, PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX, EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA, FORRADO EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURA DE ATÉ 400° C.	PAR	R\$ 29,57	120			R\$ 3.548,40
73	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	R\$ 7,54	1.220			R\$ 9.198,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

74	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	R\$ 10,29	2.118			R\$ 21.794,22
75	MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML DESCRIÇÃO: 1º LINHA - MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY, QUE EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, QUE SEJA Á BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PADRÃO RAID, SBP OU SUPERIOR.	UN	R\$ 18,51	1.325			R\$ 24.525,75
76	NAFTALINA BOLAS PACOTE 500 GRAMAS DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	R\$ 41,17	30			R\$ 1.235,10
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PROTEÇÃO UV400: FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB ATÉ 380 NM, PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO 0% METAL ISENTA DE PARTES METÁLICAS	UN	R\$ 3,54	500			R\$ 1.770,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE DOMÉSTICO 100ML DESCRIÇÃO: ÓLEO 100ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO DE ALTA PRECISÃO	UN	R\$ 6,89	5			R\$ 34,45
79	PÁ DE LIXO CABO LONGO. DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO EM PVC MEDINDO 80 CM	UN	R\$ 10,49	673			R\$ 7.059,77
80	PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA	UN	R\$ 9,56	6.147			R\$ 58.765,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.						
81	PANO DE PRATO DESCRIÇÃO: ATOALHADO, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 48 CM	UN	R\$ 7,99	4.590			R\$ 36,674,10
82	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 DESCRIÇÃO: FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO ANEXADA A CILINDRO DE PAPELÃO COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ROLO	R\$ 11,27	150			R\$ 1.690,50
83	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADAS, GOFRADAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, COR BRANCA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,40	8.000			R\$ 67.200,00
84	PAPEL HIGIENICO C/8 UNIDADES DE 60 METROS 1º LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO NEVE, DUETO, PERSONAL VIP OU SUPERIOR. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE, COR BRANCO	UN	R\$ 36,94		2.625	875	R\$ 129.290,00
85	PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO NEVE OU SUPERIOR: FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO,	PCT	R\$ 22,47		10.035	3.345	R\$ 300.648,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NEVE, ROLO 10CM X 30M. PACOTE COM 12 ROLOS.						
86	PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA COM 2.000 FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26X23CM.	UN	R\$ 47,93		2.674	891	R\$ 170.870,45
87	PASTA LIMPA ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: PASTA LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE PANEAS, VIDROS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	UN	R\$ 12,88	1.250			R\$ 16.100,00
88	PEDRA SANITARIA 25G DESCRIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, CORANTE E ESSÊNCIA; ESTADO FÍSICO: SOLIDO BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL; MÍNIMO DE 25G, FRAGRÂNCIA: FLORAL E DIVERSAS	UN	R\$ 2,09	1.410			R\$ 2.946,90
89	PILHA ALCALINA TIPO AA DESCRIÇÃO: QUALIDADE 1º LINHA, TIPO RIO VAC, PANASONIC, DURACEL, RAYOVAC, DURACELL, SONY OU SUPERIOR. PILHA PALITO TAMANHO MEDIO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 04 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,11	1.250			R\$ 10.137,50
90	PILHA ALCALINA TIPO AAA OU 3ª DESCRIÇÃO: PILHA ALCALINA AAA OU 3A, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,12	1.450			R\$ 11.774,00
91	PLÁSTICO FILME ESTICÁVEL E TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PRIMEIRA	UN	R\$ 5,59	750			R\$ 4.192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	LINHA, ROLO DE FILME DE PVC CADA U COM 28 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.						
92	PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	R\$ 4,19	350			R\$ 1.466,50
93	RASTELO PARA JARDIM DE PLÁSTICO 50X40 CM DESCRIÇÃO: VASSOURA PARA JARDIM RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO , MEDINDO 50X40 CM	UN	R\$ 27,08	1.489			R\$ 40.322,12
94	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DESCRIÇÃO: 80CM DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA REFORÇADA.	UN	R\$ 11,12	815			R\$ 9.062,80
95	RODO DE ALUMINIO 80 CM PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: RODO DE ALUMINIO DE 80 CM PRIMEIRA LINHA, BORRACHA DUPLA REFORÇADA	UN	R\$ 73,25	815			R\$ 59.698,75
96	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DESCRIÇÃO: MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIDO, SUPORTE 60, QTDE BORRACHA 2.	UN	R\$ 23,30	1.312			R\$ 5.708,40
97	RODO EXTRA GRANDE 1 METRO DESCRIÇÃO: RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO COM UM CABO	UN	R\$ 95,14	60			R\$ 5.708,40
98	RODO MÉDIO 40 CM DESCRIÇÃO: LARGURA DE 40 CM, BORRACHA DUPLA, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM UM CABO	UN	R\$ 12,98	110			R\$ 1.427,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

99	SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNIDADES DESCRIÇÃO: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO; PADRÃO YPÊ, BRILHANTE, MINUANO OU SUPERIOR PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA;	PCT	R\$ 12,42	3.191			R\$ 39.632,22
100	SABÃO EM PÓ 1 KG 1º LINHA TIPO OMO, TIXAN DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, LAVA ROUPAS EM PÓ, PESO 1KG	CX	R\$ 1,72		7.815	2.605	R\$ 128.791,20
101	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS DESCRIÇÃO: SABONETE ASPECTO FÍSICO, SOLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, AROMA, APLICAÇÃO PELE FORMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GLICERINADO	UN	R\$ 2,84	2.710			R\$ 4.661,20
102	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: EM TABLETE, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ANVISA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 80G.	UN	R\$ 2,84	3.800			R\$ 10.792,00
103	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM 1 LITRO COM VÁLVULA DOSADORA	UN	R\$ 14,56	1.500			R\$ 21.840,00
104	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 L DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS, FORMULAÇÃO BALANCEADA COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA NEUTRA,	UN	R\$ 47,74		1.277	425	R\$ 81.253,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	FRAGRÂNCIA NEUTRO, EMBALAGEM EM 01 GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE 5 LITROS.						
105	SACO DE LIXO PRETO 20L - FARDO C/10UN DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 9,15	3.750			R\$ 34.312,50
106	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: 35X50 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 7 KG.	UN	R\$ 74,83		1.088	362	R\$ 108.503,50
107	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: 40X60 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10KG.	UN	R\$ 92,59		1.088	362	R\$ 134.255,50
108	SACOS P/ LIXO - 100 LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 19,46		14.581	4.860	R\$ 378.321,86
109	SACOS P/ LIXO - 15LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 4,93	5.700			R\$ 28.101,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

110	SACOS P/ LIXO - 30 LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,96		6.900	2.300	R\$ 82.432,00
111	SACOS P/ LIXO - 50 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$10,03		10.118	3.372	R\$ 135.304,70
112	SHAMPOO INFANTIL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBE SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, EMBALAGEM DE 480 ML	UN	R\$ 19,43	1.800			R\$ 34.974,00
113	SODA CAÚSTICA 300 G DESCRIÇÃO: SODA CAÚSTICA COM 300G UTILIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, RALO E DESENTUPIMENTO GORDUROSO	UN	R\$ 19,94	85			R\$ 1.694,90
114	SUPORTE ORGANIZADOR PLÁSTICO SÓLIDO DE PIA DESCRIÇÃO: BUCHA, DETERGENTE, E SABÃO DE BARRA.	UN	R\$ 31,56	15			R\$ 473,40
115	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO DESCRIÇÃO: PORTA PAPEL HIGIÊNICO PAPELEIRA PARA BANHEIRO	UN	R\$ 21,96	100			R\$ 2.196,00
116	TOALHA DE ROSTO DESCRIÇÃO: ACABAMENTO HIDRÓFILO COM BOA ABSORÇÃO, COSTURA REFORÇADA, MEDINDO 48CM X 80CM,	UN	R\$ 21,26	246			R\$ 5.229,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MATERIAL EM ALGODÃO						
117	TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFIT OU OXFORD 100% POLIÉSTER E ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR, TODA A TOUCA NA COR BRANCA.	UN	R\$ 15,68	450			R\$ 7.056,00
118	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN: DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PROPORCIONANDO FÁCIL AJUSTE E FIXAÇÃO NA CABEÇA, DEVERÁ SER PERMEÁVEL AO AR, DE COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	R\$ 12,86	830			R\$ 10.673,80
119	VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA: BASE EM MADEIRA RESISTENTE. CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVE SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE	UN	R\$ 16,24	2.860			R\$ 46.446,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA.						
120	VASSOURA DE PELO C/ CABO DESCRIÇÃO: MATERIAL CERDAS PELO SINTETICO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA26, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CABO 30CM	UN	R\$ 16,63	882			R\$ 14.667,66
121	VASSOURA DE TETO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA. VASSOURA EM MADEIRA (TIRA TEIA) REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, COM CABO EXTENSOR.	UN	R\$ 23,20	367			R\$ 8.514,40
122	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, PIAÇAVA DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA, FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	UN	R\$ 17,26	385			R\$ 6.645,10
123	VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, REMOVE SUJEIRAS COM MAIOR FACILIDADE E EFICIÊNCIA. ACOMPANHA SUPORTE PARA GUARDAR A ESCOVA.	UN	R\$ 17,15	800			R\$ 13.720,00

Quadro 1 - ITENS E SUAS QUANTIDADES

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal n. 407/2022 e da justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2022.

1.4. Em caso de prorrogação, as quantidades estimadas poderão ser mantidas como referencia para novas contratações, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentaria e o planejamento do exercício subsequente, não gerando direito adquirido à contratação de quantitativos integrais registrado.

1.5. *Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Coxim, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, conforme prerrogativas insertas no presente edital.*

1.6. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 do presente certame são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os itens 36, 84, 85, 86, 104, 106, 107, 108, 110 e 111 serão disputados em **ampla concorrência**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. **Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.**

1.8. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de aquisição essencial para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, decorrente de uma necessidade permanente. Este fornecimento garante condições sanitárias adequadas para o pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município de Coxim-MS. A vigência de eventuais contratos decorrentes da presente ata de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas, assegurando que o abastecimento ocorra de forma contínua e alinhada às demandas institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a higiene sanitária e a conservação adequada dos espaços públicos municipais, de modo a garantir as condições exigidas para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS.

2.2. A higienização e manutenção da limpeza dos ambientes institucionais não se configuram como mera conveniência, mas sim como elemento essencial à saúde pública, à prevenção de contaminações e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes. A ausência de materiais contínuos e sistematizados de limpeza e higiene comprometeria a regularidade dos serviços prestados à população e poderia ensejar riscos epidemiológicos e sanitários, especialmente em setores de maior vulnerabilidade, como saúde, educação e assistência social.

2.3. Além do caráter essencial da contratação, destaca-se a necessidade de um planejamento criterioso que garanta a disponibilidade dos insumos em conformidade com a demanda real da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, o que poderia comprometer a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos materiais. A entrega parcelada dos produtos permite a adequação ao consumo eficaz de cada unidade requisitante, garantindo maior controle sobre a utilização e prevenindo desperdícios.

2.4. Além disso, a aquisição de materiais por meio de processo licitatório estruturado nos termos da Lei nº 14.133/2021 viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, observando os princípios de economicidade, eficiência e ampla concorrência. A contratação formal proporciona previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos operacionais e segurança jurídica, além de fomentar a transparência e a isonomia entre os potenciais fornecedores, garantindo que o interesse público seja atendido com o máximo de racionalidade e efetividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa para as aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1.1 Especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida:

A) A contratada deverá fornecer materiais de limpeza e higiene de forma parcelada, conforme demanda da Administração Pública, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS. Os

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

produtos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a higienização adequada dos espaços públicos e a preservação da saúde dos servidores e municípios.

B) A seleção de materiais deverá contemplar itens essenciais para limpeza, desinfecção e manutenção de ambientes institucionais, incluindo unidades de saúde, escolas, órgãos administrativos e demais dependências municipais, de modo a garantir condições sanitárias adequadas ao desenvolvimento das atividades cotidianas da Administração Pública.

C) A contratada deverá estar preparada para realizar a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente, sempre que solicitado pela Administração, garantindo que os insumos estejam disponíveis sem interrupção. A aquisição dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade de consumo das unidades requisitantes, garantindo economicidade e evitando estoques excessivos.

3.1.2. Modalidades de fornecimento dos materiais:

A contratação deverá abranger, no mínimo, as seguintes categorias de produtos:

A) Desinfecção e higienização de superfícies – Água sanitária, desinfetantes, detergentes, sabão líquido, álcool em gel e em solução líquida;

B) Utensílios de limpeza – Vassouras, rodos, baldes, borrifadores, panos multiuso, esponjas, escovas sanitárias;

C) Materiais aplicados – Sacos de lixo de diferentes capacidades, copos aplicados, papel toalha, papel higiênico, luvas aplicadas;

D) Equipamentos de proteção individual (EPI) – Aventais aplicados, máscaras, botas de borracha, luvas de proteção;

E) Outros produtos essenciais à higienização institucional, conforme demanda da Administração Pública.

F) A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo que os produtos possuam qualidade comprovada e certificação nos órgãos competentes, como ANVISA.

3.1.3. Requisitos de Qualidade e Logística do Fornecimento:

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução satisfatória da entrega dos produtos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) Fornecimento conforme necessidade – O envio dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação formal da Administração, garantindo abastecimento contínuo;
- b) Conservação e Integridade dos Produtos – Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso, respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) Transporte adequado – Os produtos deverão ser transportados em veículos protegidos para evitar danos ou contaminação, garantindo a qualidade e segurança dos insumos fornecidos;
- d) Comprovação de Qualidade – A empresa contratada deverá apresentar certificações de conformidade técnica, sempre que solicitado pela Administração;
- e) Canal de atendimento ao Município – A contratada deverá disponibilizar meios eficazes de comunicação, permitindo o acompanhamento dos pedidos, a resolução de eventuais intercorrências e o suporte logístico sempre que necessário.

3.1.4. Critérios de Controle e Fiscalização:

A assinatura do contrato estará sujeita à fiscalização contínua pela Administração Pública, sendo exigida a contratada:

- a) Envio de relatórios periódicos – Conteúdo detalhado sobre os produtos entregues, fornecidos e respectivas unidades requisitantes;
- b) Reposição imediata de produtos não conformes – Caso sejam detectadas irregularidades nos materiais fornecidos, a empresa deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Administração;
- c) Garantia de disponibilidade dos itens contratados – A empresa deverá manter estoque suficiente para atender às ordens da Prefeitura de forma contínua, evitando o desabastecimento;
- d) Cumprimento das exigências contratuais – A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no edital e no contrato administrativo, garantindo a execução plena dos serviços de fornecimento.

3.1.4. Normas e Regulamentações Aplicáveis:

A contratada deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ANVISA** – Regulamentação sobre segurança e qualidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

produtos sanitários e de proteção individual;

c) Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis a produtos de limpeza e contaminação de ambientes institucionais;

d) Normas ambientais para descarte e logística de reversão de materiais utilizados na prestação dos serviços, quando aplicável.

e) A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais à limpeza e higienização dos espaços públicos municipais, garantindo qualidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A estruturação do meio de contrato administrativo permite que a Administração planeje e controle o consumo desses insumos, prevenindo desperdícios e garantindo a oferta ininterrupta dos produtos.

f) A observância dos requisitos técnicos, operacionais e normativos garantirá que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades do Município, promovendo um ambiente salubre e seguro para servidores e cidadãos.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não encontram-se presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o (s) profissional (is) necessário (s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- m) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.8.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O TCU também registra que a ata tem vigência de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos na ata, para o novo período de vigência, desde que haja previsão no edital, na ata e nos demais instrumentos da contratação, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

4.3. A renovação dos quantitativos, quando realizada, não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da ata, limitado ao quantitativo inicial registrado para cada item. A medida não gerará direito adquirido do fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

à contratação integral dos quantitativos renovados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão das respectivas autorizações de fornecimento e à observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

4.4. A eventual prorrogação da ata e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por instrumento próprio, antes do término da vigência originária, com a devida instrução processual, inclusive pesquisa ou demonstração de vantajosidade dos preços registrados e manifestação da autoridade competente.

4.5. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene é enquadrado como continuado, tendo em vista os argumentos elencados no ETP, além de que se trata de aquisição essencial realizada pelas Secretarias Municipais de Coxim-MS para a manutenção de suas atividades, decorrentes de uma necessidade permanente. A vigência de eventuais contratos decorrentes da presente ata de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas, garantindo a continuidade do abastecimento e o atendimento regular das demandas institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 454/2023**, para a **contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. De conformidade com os interesses do Município de Coxim - MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com o quadro a seguir:

LOCAIS DAS RESPECTIVAS ENTREGAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMCAS Rua: Dez de Dezembro, 268, centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Paço Municipal Rua: João Pessoa, 325, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SMDS RUA: Antônio de Albuquerque, 100, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	SIOSP BR 163, S/N, KM 730 – Pista Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANEJAMENTO Rua: General Mendes de Moraes, esquina com a rua Mario Bacha, 100, Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL WILLIAN TAVARES – Avenida Luiz Gonzaga, nº 90, Distrito de Silviolândia.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO – Rua: Eri Barbosa, nº 103, Bairro Senhor Divino.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA – Rua: Major Tomas Gonçalves, S/N, Bairro: Piracema.
	ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUDAMENTAL MARIA LÚCIA BATISTA – Rua: Projetada, nº09, Bairro: Jardim do Pequii.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA - POLO – Avenida Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA – EXTENSÃO FAZENDA LAMBARI – Avenida Virginia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	CAMINHO DAS LETRAS – Rua: Carlos Stefanini, nº 82, Bairro: Senhor Divino.
	CEI LEONORA BEZERRA - Rua: Projeta, S/N, Bairro: Vila Mariana.
	CEI NELY MARTINS – Rua: Antônio João, S/N, Bairro: Piracema.
	EXTENSÃO – NELY MARTINS (IGREJA SANTO ANTONIO) – Rua: Major Tomas Gonçalves, Nº 440, Bairro: Piracema.
	CEI MARIA SANTANA – Avenida Olívio Kohl, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto.
	CEI ILDON TORQUATO – Rua: Embaúba, nº 64, Bairro: Vila do Pequi I.
	CEI SENHOR DIVINO – Rua: João Canuto da Silva, 205, Bairro: Senhor Divino.
	CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS – Daniel Cesário, nº 1090, Bairro: Senhor Divino.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Virgínia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

Quadro 2 - Endereços de entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 Fiscalização Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Gestor do Contrato:

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.9.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. *A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

- a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);
- c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores e Micro / Pequenas Empresas (ME/EPP), será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

9.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.2.1. Nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 357/2025.

9.2.2. No âmbito do Município de Coxim/MS, o Decreto Municipal nº 357/2025 prevê que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida, sempre que possível, prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

9.2.3. Para fins de aplicação da margem de preferência local, o edital poderá prever prioridade de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

empresas de pequeno porte sediados localmente, mediante concessão de margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido, desde que observadas as condições previstas no Decreto Municipal nº 357/2025, especialmente:

- I - existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - efetiva participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no certame, com apresentação de preço dentro da margem de preferência estabelecida no edital;
- III - compatibilidade do preço ofertado com a realidade de mercado, sem afastamento do dever de negociação pela Administração em busca da proposta mais vantajosa.

9.2.4. A certificação da existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos deverá ocorrer na fase de planejamento da contratação, sem prejuízo da aplicação do benefício caso o edital tenha previsto a possibilidade e, no curso do certame, não participem ao menos três empresas sediadas no âmbito local. Não havendo microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Coxim/MS em condições de atender ao objeto, a prioridade poderá ser aplicada aos pequenos negócios regionais, assim entendidos como aqueles sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o edital contemple expressamente tal previsão.

9.2.5. Os critérios e justificativas para a adoção do benefício deverão constar dos artefatos da fase de planejamento e do instrumento convocatório, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 357/2025. Caso não seja possível aplicar o benefício, em razão da natureza do produto, inexistência de fornecedores locais ou regionais em número suficiente, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto, prejuízo à competitividade ou outro fator impeditivo, a circunstância deverá ser devidamente justificada no processo.

9.2.6. A margem de preferência não será aplicada quando resultar em preço superior ao valor máximo de referência previsto no edital ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, comprometer a competitividade ou não alcançar os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 357/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

9.2.7. A aplicação da preferência observará o preço válido obtido após a conclusão da fase de lances, ocasião em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local melhor classificado dentro da margem de preferência poderá ser convocado para negociação, visando à apresentação de proposta final, conforme previsto no edital e no Decreto Municipal nº 357/2025.

9.3. Forma de fornecimento:

9.3.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

NOTA: Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.

g) Tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.6. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.7. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha participar.

a) 1. O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.

b) **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, observando-se, quando aplicável, a delegação de competência para emissão pelo Município, quando exigido para o fornecimento do item.

9.8. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Das solicitações:

10.1.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.1.2. Feita a solicitação dos produtos, o prazo de entrega, que não poderá exceder a (15) quinze dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

10.1.4. A (s) fornecedora (s) não poderá (ão) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

10.1.5. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

10.2. Da entrega:

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coxim - MS nos locais indicados abaixo:

LOCAIS DAS RESPECTIVAS ENTREGAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	SEMCAS	Rua: Dez de Dezembro, 268, centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	DE	Paço Municipal	Rua: João Pessoa, 325, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE	SMDS	RUA: Antônio de Albuquerque, 100, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	DE	SIOSP	BR 163, S/N, KM 730 – Pista Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANEJAMENTO Rua: General Mendes de Moraes, esquina com a rua Mario Bacha, 100, Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL WILLIAN TAVARES – Avenida Luiz Gonzaga, nº 90, Distrito de Silviolândia.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO – Rua: Eri Barbosa, nº 103, Bairro Senhor Divino.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA – Rua: Major Tomas Gonçalves, S/N, Bairro: Piracema.
	ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ- ESCOLA E ENSINO FUDAMENTAL MARIA LÚCIA BATISTA – Rua: Projetada, nº09, Bairro: Jardim do Pequ I.
	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA - POLO – Avenida Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA – EXTENSÃO FAZENDA LAMBARI – Avenida Virginia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	CAMINHO DAS LETRAS – Rua: Carlos Stefanini, nº 82, Bairro: Senhor Divino.
	CEI LEONORA BEZERRA - Rua: Projeta, S/N, Bairro: Vila Mariana.
	CEI NELY MARTINS – Rua: Antônio João, S/N, Bairro: Piracema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	EXTENSÃO – NELY MARTINS (IGREJA SANTO ANTONIO) – Rua: Major Tomas Gonçalves, Nº 440, Bairro: Piracema.
	CEI MARIA SANTANA – Avenida Olivio Kohl, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto.
	CEI ILDON TORQUARTO – Rua: Embaúba, nº 64, Bairro: Vila do Pequii I.
	CEI SENHOR DIVINO – Rua: João Canuto da Silva, 205, Bairro: Senhor Divino.
	CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS – Daniel Cesário, nº 1090, Bairro: Senhor Divino.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Virgínia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

QUADRO 3 – LOCAIS DE ENTREGA

10.2.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e 14:30 às 16:30 (horário oficial de Brasília), no endereço informado pela solicitante.

10.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.4. No ato das entregas dos produtos objeto desta Licitação, a empresa contratada deverá respeitar toda e qualquer regra relativa às Leis de Trânsito e Acessibilidade, em especial nas imediações dos Prédios Públicos com grande tráfegabilidade de pessoas.

10.2.5. Todas as despesas de frete e tributos serão suportadas pela contratada.

10.3. Da forma de fornecimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.3.1. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

10.3.2. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

10.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

10.3.4. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

10.4. Do recebimento:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

10.4.6. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e- mail), a Administração convocará a segunda melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.4.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

10.4.8. Os materiais de limpeza ofertados nesta Ata, deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10.4.9. A fornecedora obriga-se a fornecer os materiais de limpeza a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.4.10. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos de materiais de limpeza.

10.4.11. Se constatada irregularidades nos materiais de limpeza, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

- a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) 1. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Serão recusados os materiais de limpeza, que não atendam as especificações constantes na proposta de preços da Fornecedor e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a mesma substituí-los imediatamente.
- d) A embalagem dos materiais de limpeza deverá ser original da fabricante e ainda conter: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

validade, composição do produto (se necessário), tipo e código dos aditivos usados, peso líquido, número do registro e número do lote.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação foi auferida com base em ampla pesquisa de mercado, realizada nos termos do Decreto Municipal n. 459/2025.

11.2. O valor estimado da presente contratação será de R\$ R\$ 3.319.599,87 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

11.6. Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

11.7. Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 31 (trinta e um) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.

11.8. Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

“Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado”.

11.9. Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

“... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível.”

11.10. Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais “saudáveis” para o processo licitatório.

11.11. O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

11.12. Foi anexado junto a cotação a planilha de *“Tratamento De Preços Coletados”* onde pode ser observada o cálculo acima mencionado.

11.13. A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico n. 005/2026.

11.14. Para a composição da cotação, foram considerados preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Sendo, 25 (vinte e cinco) de fontes públicas e 06 (seis) cotações com fornecedores, totalizando assim 31 (trinta e um) fontes de preços diferentes.

11.15. Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

11.16. As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coxim (MS).

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
7001.04123.0001.2004.0511.33903000.15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6001.12361.0002.2008.0391.33903000.1550000
6001.12365.0002.2011.0439.33903000.1550000
6001.12365.0002.2013.0391.33903000.1550000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4002.08245.0005.2031.0192.33903000.16600000
4002.08122.0005.2029.0135.33903000.15000000
4002.08243.0005.2066.0168.33903000.15000000
4002.08122.0005.2030.0145.33903000.15000000
4002.08122.0005.2035.0153.33903000.16600000
4002.08122.0005.2036.0212.33903000.16600000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10301.003.2024.0283.33903000.16000000
5002.10301.003.2024.0284.33903000.16210000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
8501.23691.0006.2046.0560.33903000.15000000
FUNRONDON
8510.13392.0008.2049.0601.33903000.15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3001.15451.0010.2054.0101.33903000.15000000

Quadro 3 - RELAÇÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Coxim - MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim - MS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Desatender às determinações da fiscalização;
 - e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim (MS), 01 de julho de 2026.

OLAVO CASTRO LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
Decreto nº 322/2025 de 23 de julho de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS						
PROCESSO/MODALIDADE: Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026					TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim/MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.						
PROPONENTE:					CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:			
CIDADE/UF:			CEP:	TELEFONE/FAX:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):					VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL			LOCAL E DATA:			
ITEM COTA RESERVADA PARA ME/ EPP (25%)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
36	DESINFETANTE 1000 ML PRIMEIRA LINHA, TIPO PINHO BRIL DESCRIÇÃO: VOLUME 1L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	1.525			
84	PAPEL HIGIENICO C/8 UNIDADES DE 60 METROS 1º LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO NEVE,	UN	875			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DUETO, PERSONAL VIP OU SUPERIOR. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE, COR BRANCO					
85	PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO NEVE OU SUPERIOR: FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NEVE, ROLO 10CM X 30M. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	3.345			
86	PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA COM 2.000 FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26X23CM.	UN	891			
100	SABÃO EM PÓ 1 KG 1º LINHA TIPO OMO, TIXAN DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, LAVA ROUPAS EM PÓ, PESO 1KG	CX	2.605			
104	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5	UN	425			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	L DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS, FORMULAÇÃO BALANCEADA COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA NEUTRA, FRAGRÂNCIA NEUTRO, EMBALAGEM EM 01 GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE 5 LITROS.					
106	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: 35X50 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 7 KG.	UN	362			
107	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: 40X60 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10KG.	UN	362			
108	SACOS P/ LIXO - 100 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO,	PCT	4.860			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.					
110	SACOS P/ LIXO - 30 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	2.300			
111	SACOS P/ LIXO - 50 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	3.372			
ITEM AMPLA CONCORRENCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
36	DESINFETANTE 1000 ML PRIMEIRA LINHA, TIPO PINHO BRIL DESCRIÇÃO: VOLUME 1L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	4.575			
84	PAPEL HIGIENICO C/8 UNIDADES DE 60 METROS 1º LINHA	UN	2.625			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO NEVE, DUETO, PERSONAL VIP OU SUPERIOR. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE, COR BRANCO					
85	PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO NEVE OU SUPERIOR: FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NEVE, ROLO 10CM X 30M. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	10.035			
86	PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA COM 2.000 FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26X23CM.	UN	2.674			
100	SABÃO EM PÓ 1 KG 1º LINHA TIPO OMO, TIXAN DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, LAVA ROUPAS EM PÓ, PESO 1KG	CX	7.815			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

104	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 L DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS, FORMULAÇÃO BALANCEADA COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA NEUTRA, FRAGRÂNCIA NEUTRO, EMBALAGEM EM 01 GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE 5 LITROS.	UN	1.277			
106	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: 35X50 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 7 KG.	UN	1.088			
107	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: 40X60 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10KG.	UN	1.088			
108	SACOS P/ LIXO - 100 LT C/10UND	PCT	14.581			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.					
110	SACOS P/ LIXO - 30 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	6.900			
111	SACOS P/ LIXO - 50 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	10.118			
ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO QBOA OU SUPERIOR, SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU	UN	11.225			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1 PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE 1,20 A 1G/L, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E PIAS. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.					
02	ÁLCOOL 92% 1L DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 92%, APRESENTAÇÃO LIQUIDO, FRASCO 1000ML.	FCO	2.020			
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 1 LITRO DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL HIDRATADO, FRASCO COM 1000 ML	UN	3.097			
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FCO	4.550			
05	ÁLCOOL ETÍLICO 96% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 96% HIDRATADO,	UN	1.200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	FRASCO COM 1000 ML.					
06	ALGODÃO HIDROFILO 500G DESCRIÇÃO: ROLO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, MACIO, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS.	ROLO	90			
07	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS, 1ª LINHA, PADRÃO: YPE, CONFORT OU SUPERIOR DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS, DE LINHA 1ª LINHA.	UN	2.364			
08	AVENTAL DE NAPA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE NAPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA, IMPERMEÁVEL, 1,20 X 70 CM, COM TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCO.	UN	800			
09	AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA	UN	707			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO E VIÉS NAS BORDAS, ACABAMENTO E COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.					
10	BACIA DE 10 L DE PLÁSTICO DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 10 LITROS PATRÃO PRIMEIRA LINHA, TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	30			
11	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 5 LITROS PATRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPORTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE.	UN	230			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	COM CAPACIDADE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM, COMP. X 12 CM ALT.X 34 CM LARG.					
12	BALDE DE 10 LITROS DESCRIÇÃO: PLÁSTICO DURAVEL, PADRÃO 1º LINHA, BALDE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	65			
13	BALDE DE PLÁSTICO 20 L PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	715			
14	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN	550			
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE	UN	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.					
16	BORRIFADOR FRASCO TRANSPARENTE 500 ML DESCRIÇÃO: BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM COM GRADUAÇÃO DE QUALIDADE. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO	UN	300			
17	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA 35, 36, 37, 38 E 39 - BOTA DE BORRACHA COR PRETA, PARA USO EM ESPAÇOS ALAGAFOS COM CANO LONGO.	PAR	650			
18	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA TAM 35 AO 40 DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE	PAR	20			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA					
19	BUCHA DE ESPUMA DESCRIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UN	20			
20	CAIXA ORGANIZADORA 12L DESCRIÇÃO: ALTA TRANSPARENTE 12L MEDIDAS (CM): 35(L) X 22(P) X 24(A)	UN	30			
21	CAIXA ORGANIZADORA 30L DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30L MEDIDAS (CM): 30,5(L) X 42,5(P) X 30,4(A).	UN	40			
22	CERA INCOLOR 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS OS PISOS LAVAVEIS, COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS,	UN	3.840			
23	CERA VERMELHA - 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BRAVO OU SUPERIOR, CERLA LIQUIDA, VERMELHA,	UN	150			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS TIPOS DE PISOS LAVAVEIS, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS.					
24	CESTA DE LIXO 10 LT PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO. TAMANHO CESTO PARA LIXO PLÁSTICO FECHADO, SEM TAMPA, C/ CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR AZUL OU VERMELHA.	UN	650			
25	CESTA DE LIXO 12LT SEM TAMPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, NÃO TELADO, CAPACIDADE: 12 LITROS, MEDIDAS: 29CM (ALTURA) X 23CM (DIÂMETRO), CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UN	1.160			
26	CESTA DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR	UN	345			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE.					
27	CESTO DE LIXO 10 LT COM TAMPA E PEDAL DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LTS, CORES DIVERSAS - PADRÃO: 1º LINHA	UN	50			
28	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO 1ª LINHA	UN	100			
29	CESTO DE LIXO PEQUENO DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO PEQUENO PARA PIA COZINHA COM TAMPA. PADRÃO: 1º LINHA	UN	130			
30	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO G- PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO MINÍMO DE 15 CM EM ARAME GALVANIZADO E	UN	1.050			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO 18 CM.					
31	CONDICIONADOR INFANTIL DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, DESENBARAÇA E CONDICIONA OS FIOS, FACILITANDO O PENTEAR E PROPORCIONANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS DO BEBÊ. EMBALAGEM DE 480 ML.	UN	1.900			
32	CORDA PARA VARAL AÇO DESCRIÇÃO: CUMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 15 M, ESPESSURA DE 3 MM.	UN	105			
33	COTONETES PACOTE C/ 75 UNIDADES DESCRIÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS SEGURAS E INQUEBRÁVEIS PARA HIGIENE CORPORAL. PONTAS EM 100% ALGODÃO QUE NÃO DESFIAM OU SOLTAM FIAPOS.	CX	36			
34	CREME DE CABELO INFANTIL DESCRIÇÃO: COM UMA FÓRMULA SUAVE E EFICAZ, OFERECE HIDRATAÇÃO E	UN	1.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CONDICIONAMENTO AO CABELO DA CRIANÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.					
35	CREME DENTAL 90G DESCRIÇÃO: CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO. PADRÃO: 1º LINHA-KIDS OU BABY	UN	250			
37	DESINFETANTE 2 LTS DESCRIÇÃO: VOLUME 2L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA	UN	655			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.					
38	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO PH 10 A 10,5 DESCRIÇÃO: VOLUME 500ML, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	3.550			
39	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-360ML DESCRIÇÃO: SPRAY, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, NITRITO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE. FRASCO COM 300 ML NO MÍNIMO.	UN	917			
40	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO YPÊ, LIMPOL OU SUPERIOR. DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE, COMPOSIÇÃO TESO ATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO	UN	13.413			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	SLFONATO DE SODIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM 500ML.					
41	DETERGENTE MULTI-USO 500 ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: DETERGENTE MULTI-USO- 500ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA, FRASCO 500ML.	UN	4.720			
42	DISPENSER PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, COM VISOR E CHAVE.	UN	140			
43	DISPENSER SABONETEIRA DESCRIÇÃO: DISPENSER SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA SEM CHAVE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, RESERVATÓRIO DE 800 ML	UN	140			
44	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO	UN	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.					
45	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPA DESCRIÇÃO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON MACIAS A MÉDIAS, FORMATO OVAL E BASE ANATÔMICA	UN	230			
46	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPID DESCRIÇÃO: ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.	UN	100			
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR, BIODEGRADAVEL, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UN	4.685			
48	ESPONJA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 UNIDADES, ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20 MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO	UN	8.035			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICIDA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SCOTH BRITE.					
49	FLANELA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:38CMX58CM, COM BAINHA, COR BRANCA	UN	5.202			
50	FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO CADA, EM MADEIRA, COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	UN	1.399			
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM G DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	UN	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

52	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO PAMPERS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	200			
53	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM XG DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM 68 UNIDADES.	UN	500			
54	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXXG DESCRIÇÃO: ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XXXG. EMBALAGEM COM 74 UNIDADES.	PCT	500			
55	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	415			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	33X33 DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO MEDINDO 33 CM X 33 CM. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES					
56	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 23 CM X 22 CM DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO MEDINDO 23 CM X 22 CM. NÃO RECICLAVEL. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	2.820			
57	ISQUEIRO DESCRIÇÃO: QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, PADRÃO BIC, OU SUPERIOR	UN	77			
58	KIT MANGUEIRA SILICONADA DE JARDIM 50 METROS COM BICO REGULÁVEL DESCRIÇÃO: MANGUEIRA CONSTRUÍDA COM UM MATERIAL TRANÇADO RESISTENTE QUE IMPEDE DOBRAS E TORÇÕES INDESEJADAS. 50 METROS DE ALCANCE, COM ESGUICHO DE ALTA QUALIDADE, ENGATE RÁPIDO COM FACILITA A CONEXÃO DA MANGUEIRA COM TORNEIRAS E	UN	26			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	OUTROS ACESSÓRIOS.					
59	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - 500ML. DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIE.	UN	330			
60	LIMPA VIDROS 500 ML DESCRIÇÃO: FRAGRÂNCIA NEUTRA, VOLUME LÍQUIDO DE 500 ML, LIMPA VIDROS COM SECAGEM RÁPIDA, PH NEUTRO, NÃO INFLAMÁVEL E ECOLÓGICO. REMOVE MANCHAS DE CLORO, POEIRA E IMPRESSÕES DIGITAIS.	UN	121			
61	LIMPADOR MULTI USO 500 ML DESCRIÇÃO: PRIMEIRA LINHA, PADRÃO VEJA OU SUPERIOR.	UN	669			
62	LIXEIRA 100 LITROS PLÁSTICO C/ TAMPA DESCRIÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA 100L COM TAMPA SOBREPOSTA. INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE	UN	15			
63	LIXEIRA 3L C/ PEDAL E	UN	15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	TAMPA DESCRIÇÃO: BALDE INTERNO REMOVIVEL, ELEVAÇÃO ATRAVES DE PEDAL EMBORRACHADO. LIXEIRA EM AÇO INOX;					
64	LIXEIRA COZINHA COM TAMPA 5 LTS DESCRIÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA 05L COM TAMPA SOBREPOSTA. INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE	UN	15			
65	LIXEIRA EM AÇO INOX 12 LT DESCRIÇÃO: COM PEDAL, PRIMEIRA LINHA COM BASE ANTIDERRAPANTE PEDAL REFORÇADO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BALDE INTERNO PARA REMOÇÃO DO LIXO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UN	30			
66	LIXEIRA PEQUENA 5 LITROS DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ESTA LIXEIRA DE POLIURETANO POSSUI UMA TAMPA DE PLÁSTICO	UN	20			
67	LUSTRA MOVEIS 500ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º	UN	794			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	LINHA, TIPO BRAVO OU SUPERIOR, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), UNIDADE COM 500ML					
68	LUVA DE LATEX AMARELA DESCRIÇÃO: PAR TAMANHO P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA COR AMARELA	UN	1.220			
69	LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA: ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS, PERMITINDO TOTAL HIGIENIZAÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS. USADA PARA ATIVIDADES DE CORTES DE CARNES, NOS SEGUINTE TAMANHOS: P, M E G.	UN	40			
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TAM P, M E G COM 100 UN	CX	75			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.					
71	LUVA EMBORRACHADA AMARELA TAMANHOS P, M E G – DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS.	PAR	3.152			
72	LUVA TÉRMICA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LUVA TÉRMICA PADRÃO PRIMEIRA LINHA, PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX, EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA, FORRADO EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA	PAR	120			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURA DE ATÉ 400° C.					
73	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	1.220			
74	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	2.118			
75	MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML DESCRIÇÃO: 1º LINHA - MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY, QUE EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, QUE SEJA À BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÃO RAID, SBP OU SUPERIOR.	UN	1.325			
76	NAFTALINA BOLAS PACOTE 500 GRAMAS DESCRIÇÃO: PACOTE	PCT	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	CONTENDO 500 GRAMAS					
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PROTEÇÃO UV400: FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB ATÉ 380 NM, PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO 0% METAL ISENTA DE PARTES METÁLICAS	UN	500			
78	ÓLEO LUBRIFICANTE DOMÉSTICO 100ML DESCRIÇÃO: ÓLEO 100ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO DE ALTA PRECISÃO	UN	5			
79	PÁ DE LIXO CABO LONGO. DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO EM PVC MEDINDO 80 CM	UN	673			
80	PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UN	6.147			
81	PANO DE PRATO DESCRIÇÃO: ATOALHADO, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL,	UN	4.590			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 48 CM					
82	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 DESCRIÇÃO: FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO ANEXADA A CILINDRO DE PAPELÃO COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ROLO	150			
83	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADAS, GOFRADAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, COR BRANCA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	8.000			
87	PASTA LIMPA ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: PASTA LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE PANEAS, VIDROS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	UN	1.250			
88	PEDRA SANITARIA 25G DESCRIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, CORANTE E ESSÊNCIA; ESTADO FÍSICO: SOLIDO BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL; MÍNIMO DE 25G, FRAGRÂNCIA: FLORAL E DIVERSAS	UN	1.410			
89	PILHA ALCALINA TIPO AA	PCT	1.250			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: QUALIDADE 1º LINHA, TIPO RIO VAC, PANASONIC, DURACEL, RAYOVAC, DURACELL, SONY OU SUPERIOR. PILHA PALITO TAMANHO MEDIO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 04 UNIDADES.					
90	PILHA ALCALINA TIPO AAA OU 3ª DESCRIÇÃO: PILHA ALCALINA AAA OU 3A, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	1.450			
91	PLÁSTICO FILME ESTICÁVEL E TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PRIMEIRA LINHA, ROLO DE FILME DE PVC CADA U COM 28 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMEIRO.	UN	750			
92	PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	350			
93	RASTELO PARA JARDIM	UN	1.489			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DE PLÁSTICO 50X40 CM DESCRIÇÃO: VASSOURA PARA JARDIM RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO , MEDINDO 50X40 CM					
94	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DESCRIÇÃO: 80CM DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA REFORÇADA.	UN	815			
95	RODO DE ALUMINIO 80 CM PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: RODO DE ALUMINIO DE 80 CM PRIMEIRA LINHA, BORRACHA DUPLA REFORÇADA	UN	815			
96	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DESCRIÇÃO: MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIDO, SUPORTE 60, QTDE BORRACHA 2.	UN	1.312			
97	RODO EXTRA GRANDE 1 METRO DESCRIÇÃO: RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO COM UM CABO	UN	60			
98	RODO MÉDIO 40 CM DESCRIÇÃO: LARGURA DE 40 CM, BORRACHA DUPLA, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM UM CABO	UN	110			
99	SABÃO EM BARRA - PCT	PCT	3.191			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	C/ 5 UNIDADES DESCRIÇÃO: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO; PADRÃO YPÊ, BRILHANTE, MINUANO OU SUPERIOR PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA;					
101	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS DESCRIÇÃO: SABONETE ASPECTO FÍSICO, SOLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, AROMA, APLICAÇÃO PELE FORMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GLICERINADO	UN	2.710			
102	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: EM TABLETE, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ANVISA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 80G.	UN	3.800			
103	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM 1 LITRO COM	UN	1.500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	VÁLVULA DOSADORA					
105	SACO DE LIXO PRETO 20L - FARDO C/10UN DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	3.750			
109	SACOS P/ LIXO - 15LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	5.700			
112	SHAMPOO INFANTIL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBE SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, EMBALAGEM DE 480 ML	UN	1.800			
113	SODA CAÚSTICA 300 G DESCRIÇÃO: SODA CAÚSTICA COM 300G UTILIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, RALO E DESENTUPIMENTO GORDUROSO	UN	85			
114	SUPORTE ORGANIZADOR PLÁSTICO SÓLIDO DE PIA	UN	15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: BUCHA, DETERGENTE, E SABÃO DE BARRA.					
115	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO DESCRIÇÃO: PORTA PAPEL HIGIÊNICO PAPELEIRA PARA BANHEIRO	UN	100			
116	TOALHA DE ROSTO DESCRIÇÃO: ACABAMENTO HIDRÓFILO COM BOA ABSORÇÃO, COSTURA REFORÇADA, MEDINDO 48CM X 80CM, MATERIAL EM ALGODÃO	UN	246			
117	TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFIT OU OXFORD 100% POLIÉSTER E ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR, TODA A TOUCA NA COR BRANCA.	UN	450			
118	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN: DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO),	PCT	830			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PROPORCIONANDO FÁCIL AJUSTE E FIXAÇÃO NA CABEÇA, DEVERÁ SER PERMEÁVEL AO AR, DE COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.					
119	VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA: BASE EM MADEIRA RESISTENTE. CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVE SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA.	UN	2.860			
120	VASSOURA DE PELO C/ CABO DESCRIÇÃO: MATERIAL CERDAS PELO	UN	882			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	SINTETICO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA26, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CABO 30CM					
121	VASSOURA DE TETO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA. VASSOURA EM MADEIRA (TIRA TEIA) REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, COM CABO EXTENSOR.	UN	367			
122	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, PIAÇAVA DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA, FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	UN	385			
123	VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, REMOVE SUJEIRAS COM MAIOR FACILIDADE E EFICIÊNCIA. ACOMPANHA	UN	800			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	SUPORTE PARA GUARDAR A ESCOVA.					
Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.				CARIMBO CNPJ		
NOME E ASSINATURA						

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão
Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

A _____ Empresa
_____, CNPJ n.º _____,
com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2026.

local e data

.....
.....

Carimbo e Assinatura do Profissional

(Habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 104/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste EDITAL e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (A) **(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal **n. xx**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim/MS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.2. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.2.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no)</i>	Modelo <i>(se exigido no)</i>	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e máxima	Valor Un	Prazo garantia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

		edital)	edital)				ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão
Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 000/2026.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>”.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Dez de Dezembro, nº 268, centro, nesta cidade e município de Coxim-MS, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a)/Prefeito Municipal de XXXXX, o(a) Senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº _____/SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____.____.____, residente e domiciliado(a) à Avenida _____, nº _____, centro, nesta cidade de Coxim-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/00, e do CPF sob nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de Coxim-MS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

- 1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 14.133/2021, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2026, e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão
Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163
www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.1. O valor total da contratação é de R\$(....), a serem pagos nos termos previstos no edital, mediante o fornecimento dos itens adiante transcritos:

(colar aqui quadro dos itens que serão adquiridos)

CLÁUSULA QUINTA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Ocorrendo necessidade de se alterar os recursos responsáveis para satisfação da despesa, poderá ser celebrado Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos, decorrentes dos fornecimentos do objeto deste CONTRATO, serão efetuados através de créditos em conta bancária mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto da licitação.

6.3 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Trabalhista.

6.7 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do empenho e contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para tanto, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues nos endereços fornecidos pela Secretaria competente conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento similar;

9.2. Os itens deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

9.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entregue, além das demais exigências legais;

9.4 As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.5 Caso os itens entregues não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Ata de Registro de Preços celebrada, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

9.6. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da Secretaria competente;

9.7. O recebimento dos produtos se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente**, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

9.9 Se constatada irregularidade nos produtos, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação e identificadas.

9.11. A contratada deverá garantir a substituição dos produtos eventualmente danificados, consoante os prazos e termos da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizado:

10.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do CONTRATO.

10.2. Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e em sua proposta de preços.

10.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Instruir o fornecimento dos objetos deste CONTRATO com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do CONTRATO.

10.9. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste CONTRATO.

10.10. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

11.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11.4. Proporcionar todas as condições que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no respectivo Contrato;

11.5. Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.6. Conferir os produtos entregues, verificando especificação, marca, validade e pesagem e qualidade;

11.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

11.8. Rejeitar os itens licitados, objeto do CONTRATO, por terceiros sem autorização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

12.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

12.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Fica designada pela CONTRATANTE, o(a) Sr.(a) _____, matrícula _____, para exercer as funções de fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.2. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado

14.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

14.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

14.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os termos inerentes a este instrumento contratual estão vinculados ao edital do Pregão Presencial publicado, à Ata de Registro de Preços celebrada e a seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de COXIM - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Coxim – MS, 000 de _____ de 2026.

PREFEITO/SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br